



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLiar
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

RESUMO EXECUTIVO – EDITAL Nº 479/25

Edital nº	479/25
Processo nº	1111/25
Nº da licitação no BB (ID)	1074527
Nº do fluxo público	4704432
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar (ITENS PARA NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATÓRIA COM COMODATO), com comodato de KIT CONTROLADOR AG-PX100-BR, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Filiais.
Data de Publicação no DOU	18/07/2025
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	31/07/2025 às 09:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado. Os itens 1, 3, 4 e 6 do lote único deverão ter Parecer Técnico Favorável.
Exigência de Amostra(s)	Não
Obrigatório Informar a Marca	Sim
Este processo exige parecer técnico	Sim, verificar no edital a necessidade de parecer para cada lote
Registro de Preços	Sim



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA
UPA MOACYR SCLIAIR
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS 2. Hospital Cristo Redentor - Porto Alegre, RS 3. Hospital Fêmima - Porto Alegre - RS
Regime Jurídico	Lei nº 13.303/16, RILC/GHC e legislações correlatas.
Prazos para Esclarecimentos e Impugnações	Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.
Intervalo entre Lances	R\$ 0,01
Contato para Esclarecimentos	comissaoodelicitacao@ghc.com.br

Gerência de Licitações
PROCESSO Nº 1111/25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/25

ENDEREÇO INTERNET:
<http://www.ghc.com.br>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/25

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, empresa integrante do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços tipo menor preço, de acordo com: a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei nº 11.488, de 15.06.2007; suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 1111/25.

Considerando a transição para a plataforma Licitações-e2, será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente aos procedimentos operacionais desde sua abertura até a etapa de homologação, assim como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A apresentação de propostas e demais procedimentos será conduzida conforme o regulamento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

1 - DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. Vide datas e horários previstos **no resumo executivo desta licitação**.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (**ITENS PARA NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATÓRIA COM COMODATO**), **com comodato de KIT CONTROLADOR AG-PX100-BR**, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o **Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Filiais**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES RELATIVAS AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação. As impugnações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584. O Grupo Hospitalar Conceição deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.1. As respostas às impugnações serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.2. Na hipótese de o Grupo Hospitalar Conceição não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

- I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou
- II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.2.2. Na hipótese do Grupo Hospitalar Conceição não responder ao pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.3. A apresentação das propostas e da documentação de habilitação ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC) e as regras dispostas neste edital.

4.3. Fundamento legal: **INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 13.303/16**

4.4. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do Sistema ZEEV/Workflow através do número originalmente disponibilizado neste edital. Após acessar o fluxo, no quadro "passo a passo", deverá clicar no atalho abaixo informado: **"+ INÍCIO DA FASE EXTERNA"**.

4.7. Modo de Disputa: **ABERTO** - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com ou sem prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;

b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade da União.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.9.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.9.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei nº 13.303/16.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme **ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES** contidas no site licitacoes-e2.bb.com.br, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

tem acesso a esta informação antes da disputa de lances, impedindo a avaliação de sua aceitabilidade quando esta for indispensável pelas regras de classificação do edital.

8.5.1. Os nomes comerciais/marcas/modelos cotados(as) na formulação da proposta de preços original no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), mesmo quando for opcional sua indicação, uma vez informados(as), não poderão ser trocados(as) quando da formulação das propostas de preços escritas solicitadas pelo Pregoeiro à licitante arrematante que teve seus preços aceitos pelo mesmo.

8.5.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por cada licitante, por item, deverá ser a quantidade total aferível no Anexo I do edital.

8.5.3. Em caso de ser informada na proposta inicial eletrônica a marca conjuntamente com o número do registro/Cadastramento/Notificação para um produto do mercado com mesma marca e referência, o Pregoeiro para fins de classificação do produto descartará este último parâmetro, utilizando apenas a marca para identificar o produto cotado pela licitante. O registro/Cadastramento/Notificação neste momento processual é utilizado apenas para identificação da marca cotada, ou seja, não será objeto de análise de sua validade.

8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

8.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico do licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem utilizar os benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07.

8.8. As licitantes que se identificarem no sítio eletrônico do Banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras por se beneficiarem do disposto na Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, deverão apresentar junto com a documentação para habilitação das licitantes o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a licitante deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP/ME/Cooperativa ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da licitante através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

8.9. Serão utilizados os pareceres técnicos como critério de julgamento das propostas, através dos seguintes procedimentos:

8.9.1. Para todos os itens do lote único, constantes do Anexo I, as marcas das propostas que possuam Parecer Técnico Desfavorável registrado previamente no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura desta licitação,

serão desclassificadas.

8.9.2. Para os itens 1, 3, 4 e 6 do lote único, constantes do Anexo I, as marcas das propostas que não possuírem Parecer Técnico Favorável registrado no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura do Pregão, serão desclassificadas.

8.9.2.1. A verificação da aceitação da marca pelos critérios dos itens acima, será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do parecer técnico. As marcas sem parecer técnico prévio ou com parecer técnico desfavorável no sistema de materiais até a data da abertura da licitação serão desclassificadas.

8.9.2.2. Os interessados em participar em futuras licitações poderão encaminhar amostras em período que anteceda a abertura do processo licitatório para emissão de parecer técnico de produtos ainda não cadastrados.

8.9.2.3. As marcas no decorrer do consumo poderão ser reavaliadas podendo ocorrer emissão de novos pareceres.

8.9.2.4. Quando o código GHC (descritivo do item/lote) indicar que o produto a ser cotado será utilizado em determinado equipamento de marca e modelo específicos, a exigência de parecer técnico favorável acima indicada poderá ser dispensada para o produto cotado que seja original do fabricante deste equipamento específico, em marca e modelo.

8.10. Os pareceres técnicos favoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser acessados através do acesso ao site www.ghc.com.br. Para verificação dos demais pareceres técnicos a interessada deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (contato pelo telefone 51 3357-4565) ou acessar o sistema eletrônico “workflow”, neste último caso, deverá seguir as orientações de consulta aos autos do processo constantes abaixo neste Edital. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.11. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de consulta via contato telefônico com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (Telefone para contato 3357-4544) ou em consulta ao fluxo correspondente à licitação do Sistema ZEEV/Workflow. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.12. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. Caso ocorra desclassificação de alguma proposta, a mesma deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Fica estabelecido o intervalo temporal mínimo de 05 (cinco) segundos entre seus próprios lances e entre os lances das demais licitantes.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei nº 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será

concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequência de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.

9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais àquelas que contiverem preços vis de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.7.2. Não será permitida a troca de marca cotada na proposta no portal de licitações eletrônicas depois de encerrada a fase de apresentação de proposta e documentação.

9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.8. Caso aceite o valor pelo Pregoeiro, a licitante correspondente deverá reelaborar e enviar através do sistema do portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou via correio eletrônico (comissaoodelicitacao@ghc.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após solicitação do Pregoeiro via sistema, nova proposta com os valores adequados ao lance vencedor e, quando for o caso, acompanhada de planilhas, documentos complementares ou demais documentos ausentes ou vencidos, conforme itens 10 e 12 e seus respectivos subitens deste Edital. Poderá ser disponibilizado outro endereço de correio eletrônico na impossibilidade deste descrito acima.

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a

desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.9.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Nas licitações na forma eletrônica, os atos administrativos que delas decorrerem, inclusive o julgamento de suas fases, poderão ser comunicados, sem aviso prévio e alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações e, preferencialmente, via Sistema de contratações (Sistema ZEEV-Workflow). Desta comunicação passarão a contar os prazos previstos neste edital, inclusive prazos recursais. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas.

9.10. Os documentos da habilitação e os documentos que devam acompanhar as propostas deverão ser apresentados com validade na data da abertura da licitação. Caso estes documentos venham a vencer após a data de abertura, na intercorrência da licitação, não haverá a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta. Neste caso, a licitante ou a contratada terá por obrigação apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade até a data de início da execução contratual, estando sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento caso não o apresente nestas condições em tempo de não ocasionar atrasos à execução contratual. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, inclusive solicitar documentos ausentes, que ficarão acessíveis aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o “caput” do subitem 9.10, a decisão correspondente ao saneamento será comunicada no sistema. Os documentos preferencialmente deverão ser enviados via sistema, em caso de impossibilidade técnica, poderão ser enviados pelos meios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Menor Preço.

9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13. APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO ITEM OU DO LOTE E ATÉ A ADJUDICAÇÃO DOS MESMOS, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS PODERÃO MANIFESTAR NA PLATAFORMA EM CAMPO ESPECÍFICO DO “CADASTRO RESERVA” OU EM LOCAL ESPECÍFICO PARA ENVIO DE MENSAGENS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, A REDUÇÃO DOS SEUS PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, COM VISTAS A FORMAREM O CADASTRO DE RESERVA. O CADASTRO DE RESERVA SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM FORMA DE ANEXO, OBSERVADA A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E SOMENTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE.

9.14. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.15. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

9.16. O(s) registro(s) de licitantes com preços ao valor da proposta da LICITANTE VENCEDORA da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

9.17. No caso de exclusão da licitante adjudicatária será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta licitante seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

9.17.1. As sanções descritas neste edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.18. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando a administração assim optar na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante obedecerá às seguintes regras:

- 10.1.1. A proposta deverá explicitar os seguintes dados:
- 10.1.1.1. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.
 - 10.1.1.2. Valores unitários e totais por item e/ou por lote e demais condições descritas no Anexo I do Edital.
 - 10.1.1.3. As propostas finais escritas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de cada marca cotada, bem como a identificação da marca de preferência para a entrega, em caso de cotação de mais de uma marca.
 - 10.1.1.4. A marca do produto cotado e o modelo do mesmo quando for o caso, de acordo com a indicada na proposta inicial eletrônica contida na licitação correspondente no portal "licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil.
 - 10.1.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto cotado por sua empresa atende ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida.
 - 10.1.1.6. **As propostas finais escritas deverão vir devidamente assinadas, indicando o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.**
 - 10.1.1.7. As propostas preferencialmente deverão conter os dados presentes no "**MODELO DE PROPOSTA**" constante do final do anexo I deste edital.
 - 10.1.1.8. Quando o produto for sujeito ao Regime de Vigilância Sanitária, a licitante deverá apresentar o número do Registro do Produto ou o número do Certificado de Cadastro ou sua Notificação emitido(a) pela ANVISA quando o produto estiver dispensado de Registro. **OBS: Todos os itens do lote único estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária.**
- 10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**
- 10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:
- 10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.
 - 10.1.3.2. **Validade dos produtos conforme indicada pelo fabricante.** Na entrega o produto deverá ter no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade indicada pelo fabricante, contados da data de fabricação.
 - 10.1.3.2.1. Em casos excepcionais, a fim de se evitar o desabastecimento, com o devido aceite do Almoxtarifado, serão aceitos os produtos com validade inferior, devendo o fornecedor, no momento da entrega do material,

apresentar documento impresso (carta de comprometimento de troca), informando data de fabricação, vencimento e lote, comprometendo-se a trocá-lo, caso o GHC não utilize o produto até próximo ao término da validade.

10.1.3.3. Prazo de entrega dos produtos e dos materiais/equipamentos em comodato de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados do hospital requisitante, conforme Anexo I deste edital.

10.5.1.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos seguintes locais:

1- No Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A – Av. Francisco Trein, 596 – Acesso Pátio Central, Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.2075 ou (final 2765).

2- Nas Autorizações de Fornecimento de Material (AFM) constará o endereço respectivo dos almoxarifados das unidades hospitalares em qual deverão ser entregues os objetos desta licitação.

10.5.1.1.1. **Os equipamentos/materiais em comodato**, se houver, deverão ser recebidos pelo setor de Patrimônio Físico do GHC, em cada unidade hospitalar, ficando estes responsáveis pela demarcação do equipamento de terceiro e pelo auxílio na condução do equipamento para a instalação em sua devida área fim, a qual deverá ser agendada junto, ao responsável da

área, bem como, junto a Gerência de Engenharia que acompanhará o procedimento quando necessário.

10.5.2. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pelo hospital destinatário.

10.5.3. O prazo para emissão de recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação do Hospital requisitante.

10.5.4.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.5.4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

10.5.4.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas decorrentes de transporte inadequado.

10.5.5. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, após serão aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

10.5.5.1. As Autorizações de Fornecimentos de Materiais estarão disponíveis após empenho no sítio eletrônico do Grupo Hospitalar Conceição na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

10.5.5.2. A LICITANTE VENCEDORA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso a LICITANTE VENCEDORA não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do telefone: (51) 3357-4530, para obtenção da mesma.

10.5.5.3. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.5.6.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AFM no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.

- 10.5.7. O Grupo Hospitalar Conceição se reserva o direito de não receber os produtos quando em atraso.
- 10.5.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- 10.5.9. As marcas e modelos/referências e quantidade por embalagem dos produtos cotados na licitação deverão ser observados sempre sob pena de cancelamento da ata de Registro de Preços e, ainda, registro de ocorrência no cadastro do Grupo Hospitalar Conceição.
- 10.5.10. As inconsistências identificadas no ato do recebimento, relacionadas a dados incorretos nas notas fiscais e/ou, ainda avarias, quantidades incorretas, marca, modelo e descritivo dos materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços respectivo para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.
- 10.5.10.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS deverá ocorrer imediatamente do comunicado da inconsistência sob o risco de recusa do material.
- 10.5.10.2. Material de pequeno volume e desde que, em comum acordo com o transportador, poderá ser recebido de forma provisória com um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para regularização sob o risco de recusa do material.
- 10.5.11. Nos casos em que for detectada inconsistência em uma parte de um mesmo item e/ou em um número parcial de itens de uma mesma Autorização de Fornecimento, o transportador deverá coletar somente a parte do objeto em foi identificada a inconsistência e em caso de recusa deste transportador, o total da entrega relativa à Autorização de Fornecimento será recusada pelo Grupo Hospitalar Conceição.
- 10.5.12. As inconsistências identificadas após o ato do recebimento, decorrentes de avarias imperceptíveis em embalagem externa lacrada e, desvios de qualidade passíveis de substituição de lotes e/ou registro de Parecer Técnico Desfavorável serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.
- 10.5.12.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS e a coleta do material deverá ocorrer no mesmo prazo prescrito no **item 10.5.4 deste edital a partir do comunicado da inconsistência.**
- 10.5.13. Acompanhará o material devolvido a **DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS.**
- 10.5.14. A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá respeitar as limitações de acessos das Unidades Hospitalares conforme os endereços informados para as entregas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais, realizando os transportes em veículos/caminhões de pequeno a médio porte.
- 10.6. Os equipamentos/materiais e/ou acessórios necessários à execução do objeto licitado serão cedidos ao Grupo Hospitalar Conceição, sob forma de “comodato”, restituíveis ao final do Contrato.

10.7. **O Comodato de todos os produtos/equipamentos necessários para execução do fornecimento dos produtos será a título não oneroso.**

10.8. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.

10.9. As licitantes que cotarem produtos químicos sujeitos à Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, conforme Decreto nº 2657/98, ABNT NBR 14725-4:2009 e NR 32, deverão enviá-la ao correio eletrônico seqtrab@ghc.com.br, durante o processo licitatório ou impreterivelmente até a data da primeira entrega do produto no local exigido pelo hospital requisitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** (observar determinações do **subitem 8.9 e seu(s) subitem(ns)** deste Edital), as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. O produto cotado deverá ser novo, ou seja, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturado, reciclado, falsificado, corrompido ou adulterado, salvo se o descritivo do código GHC dispuser em contrário. O produto que não apresentar as condições exigidas neste item será desclassificado da proposta.

11.5. O registro do produto junto à ANVISA constante do relatório de parecer técnico será utilizado como balizador para o julgamento, porém, a discordância entre o registro apresentado na proposta e o constante no relatório de parecer técnico, poderá ser ou não definitivo para desclassificação da marca cotada. Neste caso de discordância, a Gerência de Licitações deverá realizar diligências para averiguar se a alteração do número de registro foi meramente formal ou se houve alteração material no processo de produção do produto, decidindo a respeito de forma justificada.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante arrematante deverá enviar a **Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema**, concomitantemente com a proposta de preço final. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta final no portal de licitações eletrônicas. Os documentos vencidos ou ausentes que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais

documentos complementares no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a cada nível habilitação relacionados abaixo.

12.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Excepcionalmente, por equívoco cometido no “upload” dos arquivos no sistema “workflow” e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.

12.1.2. O prazo previsto no “caput” também poderá ser renovado uma vez, em caso de solicitação da licitante, todavia, o Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a licitante, caso entenda que ocorreu mera protelação do prazo, sem justificativas plausíveis.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada comprovando no mínimo os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

b) Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

c) Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto Nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. **Regularidade Fiscal, Previdenciária**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo "chat" de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. **Qualificação Técnica e Declarações**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.5.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento - AFE

relativa aos objetos cotados nesta licitação, de acordo com o enquadramento sanitário do produto junto à ANVISA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto Nº 8.077, de 14.08.2013, que regulamenta a Lei Nº 6.360/76, em seu art. 2º e com base na Lei Nº 9.782, de 20.01.1999. **(Este documento somente será exigido das licitantes que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária – Todos os itens do lote único estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária.)**

12.5.2.1. A Autorização de Funcionamento - AFE para produtos para saúde junto à ANVISA para as empresas que realizam as atividades constantes do caput do artigo 3.º, da RDC Nº 16, de 01 de abril de 2014 da ANVISA, é por estabelecimento.

12.5.2.2. A Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE não será exigida para aqueles estabelecimentos ou empresas que encontrar-se nas situações dos incisos II, IV e V do artigo 5º, da RDC Nº 16, de 01.04.2014 da ANVISA. No caso previsto no inciso II acima citado do art. 5º da RDC 16/2014 será exigido a apresentação da AFE nesta licitação de quem efetivamente realize a respectiva atividade, por estar sujeita à Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, a licitante deverá apresentar o respectivo documento em nome e endereço de quem efetivamente desenvolverá a atividade pertinente ao objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação. Neste caso, o referido documento deverá vir acompanhado de declaração da licitante informando a referida situação.

12.5.2.3. A Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE junto à ANVISA é por tempo indeterminado, conforme dispõe a Lei Nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 que, por sua vez, altera a Lei Nº 9.782, de 20.01.1999, contudo fica mantida a necessidade de alteração da Autorização de Funcionamento - AFE previstas na legislação, como por exemplo, na mudança de responsável legal, de endereço ou de atividade do estabelecimento.

12.5.3. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde/Documento Equivalente, relativa aos objetos cotados nesta licitação, de acordo com o enquadramento sanitário do produto junto à ANVISA, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante, em seu nome, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. **(Este documento somente será exigido das licitantes que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária – Todos os itens do lote único estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária.)**

12.5.3.1. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida(o), somente será aceito o protocolo de revalidação da mesma(o) em substituição à Licença/Alvará de Saúde, se a revalidação tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício e, a autoridade sanitária não tenha decidido o pedido de revalidação antes do término do prazo

da licença. Neste caso, considerar-se-á o prazo de validade da(o) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, conforme dispõem o § 2º, do art. 22, do Decreto Nº 74.170, de 10 de junho de 1974 que, por sua vez, regulamenta a Lei nº 5.991/73, combinado com o § único, do artigo 25, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, alterado pelo § único, do artigo 1º, da Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975. Para aplicação da regra acima, contar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da concessão da Licença/Alvará imediatamente anterior, salvo se a legislação local ou estadual dispuser em contrário relativamente ao marco inicial para contagem do exercício. Desta forma, para fins de habilitação nesta licitação deverá ser apresentado o protocolo do pedido de revalidação respectivo, acompanhado da(o) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde, como comprovação do enquadramento na situação acima descrita.

12.5.4. A licitante deverá apresentar Registro do Produto ou Cadastramento ou Notificação Simplificada quando o produto estiver dispensado de Registro, emitidos pela ANVISA e de acordo com o enquadramento sanitário por ela estabelecido. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do sítio da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original do certificado de registro ou cadastramento original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União). **(Este documento somente será exigido das licitantes que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária – Todos os itens do lote único estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária.)**

12.5.4.1. Caso o Registro do produto não esteja vigente, para ser considerado válido para esta licitação, a sua revalidação deverá ter sido protocolada no tempo hábil legal exigido. Assim, a licitante para ter o produto cotado habilitado para esta licitação deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, comprovando tê-lo sido realizado no prazo disposto na legislação pertinente. Para efeito do acima disposto, é necessário que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro. Neste caso, será considerado automaticamente revalidado o registro, independentemente de decisão, se esta não houver sido proferida até o dia do término do registro, conforme disposto no art. 1º da RDC nº 212, de 22.01.2018 em consonância com o disposto no art. 12, § 6.º, da Lei Nº 6.360, de 23.09.1976, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077/13.

12.5.4.2. O Registro do produto junto a ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e,

preferencialmente, emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Gerência de Licitações.

12.5.5. A licitante que cotar fraldas descartáveis deverá apresentar Laudo de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização emitida por Laboratório REBLAS/ANVISA, DO PRODUTO OFERTADO.

12.5.6. A licitante que cotar fraldas descartáveis deverá apresentar Documento de REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO na ANVISA, conforme RDC 460/2022.

12.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuírem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.11. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercido do direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o “chat” para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile** ou **correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, clicando em “Serviços On-line” e, em seguida, em “Acompanhamento de Processos”. Na nova tela escolher no “menu” principal “Acompanhar solicitações”. Na coluna que se abrir imediatamente à direita, escolher no “menu” de opções (no topo da coluna) “Todas as solicitações que tenho acesso”. Após, inserir no campo “Número da solicitação”, **conforme discriminado no resumo executivo desta licitação** e pressionar a tecla “Enter” do teclado. Por fim, clicar em cima do processo desejado que se abrir na coluna de resultados à direita.

13.13. A presente licitação foi gerada no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação**.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

14.3.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

- 14.3.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.
- 14.5. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços ou fornecer a documentação exigida na forma do item 14.2.2. Neste mesmo prazo, para a formalização do contrato será exigida a Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).
- 14.2.3. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 14.2.2, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 75, §2º, I da Lei nº 13.303, de 2016.
- , dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 14.6. Convocada ou notificada a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.7. É facultado ao Grupo Hospitalar Conceição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.8. As obrigações constantes da Ata de Registro de Preços são assumidas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no site do Grupo Hospitalar Conceição, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes.
- 14.9. As condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.
- 14.10. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, neste caso, o contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento no site www.ghc.com.br.
- 14.11. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência até o adimplemento total das obrigações dele decorrentes, adstrita à validade dos créditos orçamentários respectivos, até o recebimento final do objeto contratado e exaurimento de todas as obrigações de ambas as partes, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento no caso de substituição do contrato por esta.

14.12. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.12.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.

14.13. Caso seja necessário assinatura do Instrumento de Contrato, as decorrentes Autorizações de Execução dos Serviços, obedecerão às regras abaixo descritas:

14.13.1. As Autorizações de Execução dos Serviços estarão disponíveis após empenho no site eletrônico do GHC na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

14.13.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o site eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Execução de Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Execução de Serviço, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos do GHC, através do telefone (0**51) 3357.4530, para obtenção da mesma.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., integrante do Grupo Hospitalar Conceição e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitidas eventuais prorrogações até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante determinação da autoridade competente, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata com renovação dos quantitativos de forma proporcional ao seu tempo de vigência.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrador na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de

Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes> na opção “Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços”. A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

15.4.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador. Uma vez autorizada à adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4.5. Através da solicitação realizada na página do Grupo Hospitalar Conceição, frente à necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, será emitido ofício à LICITANTE detentora do Registro, com fito de ter formalizada sua anuência ao referido pedido.

15.4.6. Os órgãos ou entidades autorizados a aderir a Ata de Registros de Preços, não poderão adequar o objeto pretendido a ata, no que tange as suas especificações, características, periodicidades, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos ou métodos, na prerrogativa de sanar suas necessidades. Caso verifique vantajosidade frente ao preço praticado, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providências quanto a ajustes de valores na Ata.

15.4.7. A autorização da adesão ocorrerá somente até o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

16.2. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial, neste caso a documentação da empresa/ estabelecimento substituto(a) deverá ser avaliada e estar de acordo com os requisitos de habilitação exigidos no edital naquilo que couber.

16.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

16.2.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da

contratual. Caso a CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

16.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.13.1. execução defeituosa dos serviços;

16.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

16.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

16.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

16.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE, e

16.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2025.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

18.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

18.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

18.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

18.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

18.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

18.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

18.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

18.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

18.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

18.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.8.2.3. O disposto no item 18.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

18.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

18.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

18.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

18.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 18.8.1, 18.8.2 e 18.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

18.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

18.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

18.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

18.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

18.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

18.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

18.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

18.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que

Nossa Senhora da Conceição S.A., pelo período de 12 (doze) meses a vigorar a partir da data da homologação pela autoridade competente.

21.5. Conforme previsto nas descrições complementares dos códigos relacionados abaixo:

1. Lote 1 (CÓD. GHC 37992) - ADAPTADOR BUCAL PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL , EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX;
2. Lote 2 (CÓD. GHC 37937) - CONJUNTO DE TUBO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA POR SISTEMA DE MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX;
3. Lote 3 (CÓD. 37991) - NEBULIZADOR DE MALHA VIBRATORIA, GERACAO DE PARTICULAS DE 1 A 5 MICRONS, COMPATIVEL COM VENTILACAO INVASIVA, NAO INVASIVA, TERAPIA DE ALTO FLUXO E RESPIRACAO ESPONTANEA. USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX;
4. Lote 4 (CÓD. GHC 38008) - PECA T 15 MM PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX;
5. Lote 5 (CÓD. GHC 37990) - PECA T 22 MM PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NÃO ESTERIL, E MBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX; e
6. Lote 6 (CÓD. GHC 38007) - SERINGA PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o KIT CONTROLADOR AG-PX100-BR sob a forma de comodato nas quantidades necessárias para o GHC, HNSC 30 unidades e para o HCC 30 unidades.

21.6. Se identificada necessidade de comodato de quantitativo maior de equipamentos, poderá haver solicitação, desde que, em comum acordo com o fornecedor.

21.7. Os equipamentos comodatados deverão ser entregues num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da primeira Autorização de Fornecimento de Material, posterior à manifestação formal da área pela necessidade do equipamento.

21.8. A área usuária poderá, ao longo de toda vigência desta ata, manifestar a necessidade de equipamento para comodato, seja em razão à compatibilidade de equipamento frente ao insumo do fornecedor, seja em razão da indisponibilidade de um equipamento da instituição que inicialmente atendia a esta demanda.

21.9. Em caso de eventos adversos ou irregularidades técnicas, a empresa comodatante do equipamento deverá realizar a manutenção corretiva ou substituição do equipamento num prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

21.10. Os equipamentos deverão ser recebidos pelo setor de Patrimônio Físico do CONTRATANTE, em cada unidade hospitalar, ficando estes responsáveis pela demarcação do equipamento de terceiro e pelo auxílio na condução do equipamento para a instalação em sua devida área fim, a qual deverá ser agendada junto aos responsáveis dos CME's bem como, junto a Gerência de Engenharia que acompanhará o procedimento quando necessário. Após o término da vigência referente a esta contratação e o consumo dos materiais em estoque no CONTRATANTE, os equipamentos ficarão disponíveis para retirada pelo fornecedor,

também através do Setor de Patrimônio Físico da respectiva unidade hospitalar atendida, permanecendo disponíveis por 60 (sessenta) dias corridos.

21.11. Treinamento - Se houver necessidade de treinamentos ou reciclagem para utilização dos equipamentos em comodato, o agendamento e execução deverá ocorrer nas dependências do GHC, mediante cronograma a ser acordado entre as áreas solicitantes das respectivas Unidades Hospitalares e a(s) empresa(s) vencedora(s), em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) equipamento(s), com requisitos mínimos que compreendam todas as áreas usuárias, bem como que sejam ministrados nos 4 (quatro) turnos do serviço (manhã, tarde, noite 1 e noite 2) com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada.

22 - DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

22.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

22.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

22.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

22.5. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao material não entregue.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

23.2. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até momento da licitante ser declarada vencedora, sendo permitida a inclusão de documento, desde que dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, incluindo as renovações de prazo. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que a situação já estivesse regular à data da abertura das propostas. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que os serviços já tenham sido realizados a data da abertura das propostas. É permitida também a inclusão de documentos, se for solicitado, na hipótese de renovação de documento que fora entregue com validade no prazo inicialmente estabelecido, mas que tenha sua validade expirada no decurso da licitação.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

23.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

23.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

23.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração (Lei Nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços e,

Anexo V - Minuta do Contrato de Comodato.

23.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

23.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

23.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

23.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de “Workflow” do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

23.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

23.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

24 - DO FORO:

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 09 de julho de 2025.

Neury João Moretto
Autoridade Competente

ANEXO I ITENS/LOTES DO PROCESSO

LOTE: 1

Item: 1

Código GHC: 37992

Especificação: ADAPTADOR BUCAL PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX. - Deve ser compatível com o código GHC 37991.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 30 -> Total Contrato: 12 mês (es)=360

-Quantidade Total: 360

Item: 2

Código GHC: 37937

Especificação: CONJUNTO DE TUBO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA POR SISTEMA DE MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX. - Deve ser compatível com o AEROGEN solo nebulizador código GHC 37991.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 15 -> Total Contrato: 12 mês (es)=180

-Quantidade Total: 180

Item: 3

Código GHC: 37991

Especificação: NEBULIZADOR DE MALHA VIBRATORIA, GERACAO DE PARTICULAS DE 1 A 5 MICRONS,COMPATIVEL COM VENTILACAO INVASIVA, NAO INVASIVA, TERAPIA DE ALTO FLUXO E RESPIRACAO ESPONTANEA. USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX. - Equipamentos deverão ser fornecidos em comodato nas quantidades solicitadas pelo GHC.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 25 -> Total Contrato: 12 mês (es)=300

-Quantidade Total: 300

Item: 4

Código GHC: 38008

Especificação: PECA T 15 MM PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX. - Deve ser compatível com o código GHC 37991.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 10 -> Total Contrato: 12 meses)=120

-Quantidade Total: 120

Item: 5

Código GHC: 37990

Especificação: PECA T 22 MM PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZACAO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX. - Deve ser compatível com o código GHC 37991.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 20 -> Total Contrato: 12 mês (es)=240

-Quantidade Total: 240

Item: 6

Código GHC: 38007

Especificação: SERINGA PARA USO COM SISTEMA DE NEBULIZACAO POR MALHA VIBRATORIA, USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, LIVRE DE LATEX. - Deve ser compatível com o código GHC 37991.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mês (es)=120

-Quantidade Total: 120

A empresa vencedora deverá disponibilizar o KIT CONTROLADOR AG-PX100-BR sob a forma de comodato nas quantidades necessárias para o GHC, estimadas em 30 unidades para Hospital Conceição e 30 unidades para o Hospital da Criança Conceição.

MODELO DE PROPOSTA

Logomarca da Empresa Licitante

Porto Alegre, ____ de _____ de ____

AO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/25
PROCESSO Nº 1111/25

Nº do Lote e Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca e Fabricante do Produto	Quant. Total Licitada	Quant. de Unidades por Embalagem	Registro no(a) MS/ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
							R\$00,0000	R\$00,0000
							R\$00,0000	R\$00,0000
							R\$00,0000	R\$00,0000
							R\$00,0000	R\$00,0000
Valor Total da Proposta:							R\$ 00,0000	

(x) Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

Nome, CPF e-mail do Responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços

Assinatura da Proposta

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo N° 1111/25
Pregão Eletrônico N° 479/25

- 1) Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.
- 2) Declaro que não possuo no quadro de pessoal de empregados da empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Nº 1111/25

Pregão Eletrônico Nº 479/25

[Empresa] _____, doravante

denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 000/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 1111/25
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 479/25

Legislação de Regência: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16, e seu regulamento, subsidiariamente no que couber, e mais as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que o integram.

REALIZADOR: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, **empresa pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede na Avenida Francisco Trein, 596, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP 91350-200, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Constantino Pavani Motta, seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. Luís Antônio Benvegnú, e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação, a Sra. Quelen Tanize Alves da Silva.

OBJETO: Aquisição de _____ (_____), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de ____ (_____) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico Nº 479/25** cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AUTORA DA PROPOSTA/LANCE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____/____, CEP _____-____, telefone(s) (____) _____-____, (____)_____, e-mails: _____ e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a). _____.

1. DO PROCEDIMENTO QUANDO DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a **CONTRATADA** que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o serviço, o **CONTRATANTE** poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho ou termo contratual se aplicável. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto à **CONTRATADA**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.1. Convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1.5.2. Liberará a **CONTRATADA** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários abaixo discriminados:

Lote	Código do produto	Descrição	Marca	Quantitativo total (mês)	Validade do Registro (Número de meses)	Valor unitário	Valor Total homologado
						R\$ 00,00	R\$ 00,00
						R\$ 00,00	R\$ 00,00
						R\$ 00,00	R\$ 00,00
						R\$ 00,00	R\$ 00,00

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do parágrafo 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e pela SEFAZ.

2.4.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: recnfehns@ghc.com.br.

2.4.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o **CONTRATANTE** está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF-e enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.5. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após o aceite técnico** do _____ sido atendidas rigorosamente as especificações da Autorização e Fornecimento.

2.6. O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Fica vedada cobrança bancária.

2.7. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.8. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos demais requisitos previstos no Edital, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.9. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA** ou da data do orçamento a que se referir a proposta, será possível o reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3.2. Fica ciente a **CONTRATADA** que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. O Local e o Prazo de entrega devem ser cumpridos de acordo com as condições do Edital.

3.4. A **CONTRATADA** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **CONTRATANTE**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **CONTRATADA** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **CONTRATANTE**.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia e assistência técnica conforme proposta da Empresa ganhadora. A Garantia e assistência técnica não serão exigidas quando não mencionadas no respectivo Edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços ou em seu termo de referência.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além daquelas que constam em leis específicas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços (ARP), bem como do preço registrado, será de xx (xxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações com ou sem renovação dos quantitativos originários, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, após determinação da autoridade competente e mediante acordo entre as partes, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado mediante despacho da autoridade competente do **CONTRATANTE** (assegurados o contraditório e a ampla defesa), quando houver razões de interesse público e quando a **CONTRATADA**:

7.1.1. Não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação específica.

7.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, para dirimir eventual litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

CONTRATADA

Sr.
Representante Legal

vigência do presente Contrato de Comodato, ressalvado o desgaste natural determinado pelo tempo e uso do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Caberá a COMODANTE a manutenção corretiva e preventiva do(s) equipamento(s) identificados na Cláusula Primeira, sem repassar os custos da manutenção ao COMODATÁRIO, sob pretexto algum.

4.2. A COMODANTE deverá atender todas as exigências legais quanto ao devido cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre os contratos de trabalho mantidos com os empregados que contratar para prestar serviços no COMODATÁRIO.

4.3. Em cumprimento à Lei nº 9.294, de 17 de julho de 1996, às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013 do Ministério da Saúde e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no GHC, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

4.4. Fica vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no COMODATÁRIO preste serviços através da COMODANTE neste contrato.

4.5. A **COMODANTE** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **COMODATÁRIO**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **COMODATÁRIO**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **COMODANTE** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **XX (extenso)** meses, a contar de _____ até _____, podendo ser renovado por igual período, por aditamento contratual entre as partes.

5.2. Ao término da vigência contratual, em não havendo renovação, o presente contrato estará rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do bem à COMODANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A decisão da suspensão do uso do(s) bem(ens), e a consequente rescisão deste Contrato de Comodato por qualquer das partes, implica em concessão de aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de o bem ser alienado a terceiros pela COMODANTE, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta, o presente comodato estará automaticamente rescindido, nos termos da legislação vigente, concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, para sua devolução pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da COMODANTE manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O COMODATÁRIO informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

7.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a COMODANTE estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

7.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

7.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

7.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

7.6. A COMODANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o COMODATÁRIO necessitar contratar os serviços no mercado, fica a COMODANTE responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o COMODATÁRIO poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à COMODANTE, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a COMODANTE ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao

prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

7.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o COMODATÁRIO poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

7.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

7.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

7.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

7.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

7.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o COMODATÁRIO a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7.8.2.3. O disposto no item 7.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

7.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

7.8.3.1. Se a COMODANTE não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

7.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

7.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não

enquadráveis nos subitens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

7.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

7.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

7.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

7.8.6.1. Pela recusa injustificada pela COMODANTE em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

7.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

7.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à COMODANTE, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

7.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do COMODATÁRIO, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

7.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a COMODANTE apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

7.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do COMODATÁRIO, que o remeterá para Diretoria do COMODATÁRIO para decisão.

7.14. Em caso de não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a COMODANTE será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

7.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (H)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
LIPA MOACYR SCLAIR
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
 CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
 CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
 CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
 CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz
 CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 33368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-015

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

COMODANTE. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABSTENÇÃO

8.1. A abstenção, por parte do COMODATÁRIO, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assista em razão deste Contrato e/ou da legislação aplicável não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do COMODATÁRIO, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Este Contrato fica vinculado às disposições do processo administrativo de que decorre, às da Lei nº 13.303/16, e à proposta da COMODANTE no que não contrariar outras estipulações deste instrumento, fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, o Edital da **MODALIDADE nº 000/00**, seus Anexos.

9.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, além das disposições da Lei nº 13.303/16 e da legislação específica arrolada no Edital e no Memorial Descritivo, os preceitos de direito público e, supletivamente no Memorial Descritivo e os preceitos de direito privado pertinentes.

9.3. Em caso de contradição entre as disposições do presente instrumento em face do Termo de Referência/Projeto Básico ou da Proposta da COMODANTE, prevalecerão as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

10.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela COMODANTE enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

11.2. Alterado ou rescindido o contrato sem culpa da COMODANTE, o COMODATÁRIO deve garantir-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A COMODANTE não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo por autorização expressa do COMODATÁRIO.

12.2. É vedado à COMODANTE negociar, prestar em garantia ou ceder a qualquer fim duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido em face do COMODATÁRIO, ensejando, o descumprimento desta condição contratual, a aplicação das cominações ajustadas neste contrato.

12.3. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

12.4. Compete ao COMODATÁRIO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste contrato.

12.5. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo COMODATÁRIO.

12.6. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado, ex-empregado, contratado ou qualquer trabalhador da COMODANTE alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o COMODATÁRIO na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o COMODATÁRIO autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da COMODANTE ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide.

12.7. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a COMODANTE a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

12.8. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à COMODANTE atualizado com base no índice previsto neste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos da subcláusula 12.9 destas Condições Contratuais.

12.9. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o COMODATÁRIO seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à COMODANTE quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 00 de mês de 2025.

COMODATÁRIO

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

COMODANTE

Sr. _____
Representante Legal

Identificação interna do documento GJK8WL9DB9-FXF9UQ1



Nome do arquivo:

EDITAL_479_-_RP_-_Material_Medico_-_HGB_-_PTF_-_PTD_-_CO
MOD_202507091538507088015.doc

Data de vinculação à solicitação: 09/07/2025 15:38

Aplicativo: 4704432

Identificação interna do documento KWA823BDB9-GRFPQB1



Nome do arquivo:

preview_EDITAL_479_-_RP_-_Material_Medico_-_HGB_-_PTF_-_PT
D__202507101148537448778.pdf

Data de vinculação à solicitação: 10/07/2025 11:48

Aplicativo: 4704432

Identificação interna do documento WA5GIH4EB9-26LPPOG2



Nome do arquivo: EDITAL_479-25_202507101357308494077.pdf

Data de vinculação à solicitação: 10/07/2025 13:57

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 4704432